



Portaria Normativa Nº 31 de 13/09/2018.

Regulamenta o art. 114, § 2º, do Regimento Institucional da Faculdade Educacional Araucária, que dispõe sobre Bancas Especiais.

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições institucionais, aprova:

Art. 1º - O aluno que tenha extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, de que trata a presente Portaria, poderá ter abreviada a duração de seus cursos, desde que não seja sua primeira graduação.

§ Único – Esta possibilidade é válida para alunos da graduação na modalidade presencial, semipresencial e a distância.

Art. 2º - Os meios de avaliação realizados por banca examinadora especial (provas ou outros instrumentos) serão considerados Exame de Suficiência.

Art. 3º - O Exame de Suficiência consiste em oportunidade de progressão curricular através de avaliação de conhecimentos e habilidades das quais o aluno é portador e que são objeto de estudo e preparação por determinada disciplina, visando detectar alunos com excelência de domínio na área de conhecimento em questão.

Parágrafo Único - Em disciplinas de caráter teórico-prático, é facultado ao Colegiado de Curso optar pela dispensa parcial ou integral.

Art. 4º - A aprovação em Exame de Suficiência de uma disciplina dispensa o aluno de cursá-la na forma regular, sendo-lhe atribuídos os respectivos créditos.

Art. 5º - O aluno interessado em realizar Exame de Suficiência deverá efetuar a inscrição junto à Secretaria Acadêmica, efetuando o pagamento da taxa de inscrição estipulada.

Art. 6º - A aprovação no exame de suficiência em Banca Especial não exime o acadêmico do pagamento integral do valor da disciplina.

Art. 7º - É permitido ao aluno, no mesmo semestre, requerer exame de suficiência em diferentes disciplinas, desde que atenda as seguintes condições:

- I. Ter cumprido os pré-requisitos estabelecidos para matrícula na referida disciplina;
- II. Não ter sido reprovado na disciplina;



III. Não ter realizado Exame de Suficiência para a mesma disciplina;

§ 1º - Caso o aluno se inscreva para Exame de Suficiência, simultaneamente, em disciplinas que guardam entre si relação de pré-requisito, só poderá realizar a avaliação caso atenda, antecipadamente, o previsto no inciso I deste artigo.

§ 2º - A inscrição do aluno para Exame de Suficiência será analisada pela Secretaria Acadêmica, para deferimento, se atendidas as condições expressas neste artigo.

§ 3º - Se a inscrição for deferida a Secretaria Acadêmica encaminhará a solicitação ao Coordenador de Curso, para as providências necessárias.

§ 4º - Segundo o disposto no inciso II deste artigo, não poderá submeter-se a Banca Especial o aluno reprovado na disciplina, salvo se o acadêmico tenha reprovado por falta e obtido nota para aprovação por média na disciplina, sem exame final.

Art. 8º - O Exame de Suficiência será aplicado por Banca Examinadora especial, designada pelo Coordenador de Curso.

Art. 9º - Após o deferimento da inscrição, o acadêmico deverá tomar ciência na coordenação do curso, que informará a data, o horário, o local e os responsáveis pela aplicação do exame de suficiência.

Art. 10 - O Exame de Suficiência manterá o mesmo grau de amplitude e profundidade exigido dos alunos com matrícula presencial, atribuindo nota de 0 (zero) a 10 (dez).

Parágrafo único - Será considerado aprovado no Exame de Suficiência o aluno que alcançar nota igual ou superior a 7,0 (sete), em cada uma de duas avaliações a saber:

- I. Avaliação escrita através de questões/atividades;
- II. Avaliação oral através de questões/atividades.

Art. 11 - A banca examinadora especial será formada pelo Coordenador do Curso opcionalmente, e obrigatoriamente por professor da disciplina e no mínimo dois professores designados pela Coordenação.

§ 1º – Caberá às Bancas Examinadoras:

- I. Definir os objetivos específicos, estabelecer as competências e habilidades a serem avaliadas, bem como os programas das provas;
- II. Definir as características e a duração das provas;
- III. Definir critérios de avaliação do desempenho dos candidatos;
- IV. Elaborar e aplicar as provas e avaliar o desempenho dos candidatos, atribuindo-lhes uma nota na escala de zero a dez;
- V. Elaborar parecer da Banca de Suficiência, encaminhando o processo ao Coordenador de Curso (deverá estar devidamente assinado por todos os integrantes da Banca Examinadora, conforme o caso), juntamente com as provas realizadas pelo(s) aluno(s) (quando se tratar de prova escrita) e parecer escrito da avaliação oral (anexo I).



§ 2º – Havendo impossibilidade de presença de algum dos membros da Banca na data da avaliação, caberá a Coordenação do Curso indicar os membros substitutos.

§ 3º – As Bancas Examinadoras, ao definirem os objetivos específicos e a abrangência das provas a serem aplicadas, bem como ao estabelecerem as competências e habilidades a serem avaliadas em cada caso, tomarão como referência o previsto no projeto pedagógico do curso e, particularmente, o estabelecido nos programas de ensino das disciplinas/unidades de estudo das quais os candidatos buscam dispensa.

§ 4º - Ao aluno para ciência, será dado o parecer no processo de Banca de Suficiência (o aluno deverá assinar o ciente no processo);

Art. 12 - Não caberá recurso ou revisão da avaliação realizada pela banca examinadora especial, tendo em vista a natureza das avaliações.

Art. 13 - Após aplicação do Exame de Suficiência, a coordenação do curso informará o resultado da avaliação à Secretaria Acadêmica, que efetuará o registro das notas dos alunos, para o semestre seguinte ao da realização da avaliação.

Art. 14 - O disposto nesta portaria não se aplica a estágios curriculares, trabalho de conclusão de curso, atividades complementares e projetos integradores.

Art. 15 - Os casos omissos serão deliberados pelo CAS – Conselho Acadêmico Superior.

Art. 16 - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 17 - Ficam revogadas demais disposições em contrário.

Curitiba, 13 de setembro de 2018.

Francisco Carlos Alves
Diretor Geral Facear Curitiba



ANEXO I



Faculdade Educacional
Araucária

FACULDADE EDUCACIONAL ARAUCÁRIA

AVALIAÇÃO BANCA DE SUFICIÊNCIA

Avaliado(a)	
Disciplina(s)	
Avaliador(a)	Data

N. º	ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	Domínio do tema										
2	Clareza e Sequência lógica										
3	Atualização de conhecimentos										
4	Foco no tema proposto para a apresentação										
5	Resposta aos Questionamentos										
6											
7											
8											
9											

NOTA FINAL

Outras Observações:



Assinatura do(a) Avaliador(a)